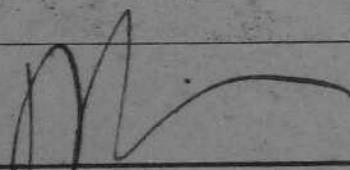


JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Isena Pereira da Cunha		Reclamante
Cot. de Torre 3/A		Reclamado
Local: Recife	Data: 16 - 1 - 53	N.º 122
Objeto - Ind. - av. prévia - Férias		
Espécie: Escrita Verbal Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
		Distribuidor

Ilmo. Snr. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação, e Julgamento do Recife.

61/53

JOANA PEREIRA DA CUNHA, brasileira, residente à rua - Mauricéia, 303 Iputinga, portadora da carteira Profissional número 11282 (11282) série 35ª, vem reclamar contra o ~~66~~TONIFICIO DA TORRE S/A, com - escritório à rua José Bonifácio, 944 nesta cidade.

EXPOSIÇÃO DO FATO: A reclamante foi admitida como encheadeira do reclamado, no dia 14 de março de 1941. Passou 3 anos e 5 meses recebendo auxílio - doença no seu Instituto e foi dispensada pelo reclamado, sem justa causa no dia 7 do mes em curso.

OBJETO DA RECLAMAÇÃO: Contando mais de oito anos de s serviço tem direito a sua indenização correspondente a 8 meses de salário, - aviso prévio e férias correspondente a 11 dias.

FUNDAMENTO DA RECLAMAÇÃO: A presente reclamação tem se seu fundamento legal nos arts. 477, 478, 487, número III e art. 132, alinea (c) da Consolidação das Leis do Trabalho.

DADOS ELUCIDATIVOS: Assim, deve o reclamado ser comppelido a pagar-lhe:

Indenização	₹	6.704,00
Av. Previo	₹	838,00
Férias	₹	306,10
	₹	<u>7.848,10</u>

REQUERIMENTO: ... de do que foi dito e dentro das bases indicadas, requer a V.S. depois notificada a reclamada na pessoa de seu representante legal, se digne esta m... issima Junta apreciar com - Justiça o que aqui foi alegado, para efeito de condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que acima foi pedido, custas na forma da lei.

Nestes termos

P. requerimento

Recife, 15 de janeiro de 1953

Joana Pereira da Cunha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 14 dias do mês de a b r i l do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, JOANA PEREIRA DA CUNHA, pessoalmente e o reclamado COTONIFICIO DA TORRE S/A, repr. pelo Sr. João Ayres de Oliveira. Representação, se houver, e depois de ouvidos, Representação, se houver na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará, imediatamente, ao Reclamante a importância de Cr.\$ 5.00,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação, dando a Reclamante ao Reclamado, com este acôrdo, plena, geral e irrevogavel quitação. Custas de Cr.\$ 327,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Entre a reclamante JOANA PEREIRA DA CUNHA, residente e domiciliada em Recife, Avenida Guararapes, 503, nº andar, e o reclamado COTONIFIBRO DA TORRE S/A, representado pelo Sr. João Ayres de Oliveira, residente e domiciliado em Recife, Avenida de São Paulo, nº 101, foi celebrado o presente termo de conciliação e homologação, tendo sido acordado o seguinte:

O reclamado pagará, imediatamente, ao Reclamante a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para constar, em favor do Reclamante, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do Reclamado.

O presente termo foi assinado pelo Sr. Chefe de Secretaria, lavreado e homologado pelo Presidente e por ambas as partes.

[Signature]
PRESIDENTE

Joana Pereira da C.
Reclamante

João Ayres de Oliveira
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE
2a.

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 14 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, JOANA PEREIRA DA CUNHA, pessoalmente Representação, se houver e o reclamado COTONIFICIO DA TORRE S/A, repr. pelo Sr. João Ayres de Oliveira. Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará, imediatamente, ao Reclamante a importância de Cr.\$ 5.00,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação, dando a Reclamante ao Reclamado, com este acôrdo, plena, geral e irrevogavel quitação. Custas de Cr.\$ 327,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE DE CONCILIAÇÃO E JUIZAMENTO DO RECLAMANTE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade de _____, a _____ horas, compareceram a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, _____, e o reclamado, _____, e depois de ouvir _____, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e tendo as partes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Do que, para constar, eu _____, *Lidraach Helena de Oliveira*
Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
Reclamante

[Signature]
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade do Recife, as 15,00 horas, na Secretaria desta

Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante JOANA PEREIRA DA CUNHA, pessoalmente e o Reclamado [representação quando houver]

COTONIFICIO DA TORRE S/A., repr. pelo seu preposto Dr. João Ayres de Oliveira [representação quando houver]

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~entre as partes~~

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Relativa a conciliação feita. Custas de Cr.\$ 327,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, ~~total~~ e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Joana Pereira da Cunha
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JUIZAMENTO DO RECURSO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Ass. em _____ dias do mês de _____ de 1953

em valor de R\$ 15,00 nesta cidade do Recife, as _____ horas da tarde de _____

Joana Ferreira da Cunha, pessoalmente, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o reclamante e o reclamado.



1953
Oliveira

Relativa a conciliação feita. Custas de R\$ 327,30, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebe a mencionada importância que contém o valor devido, por este termo, ao Reclamado, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir, com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

[Handwritten signature]
Reclamante

[Handwritten signature]
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Esta Junta faz conclusão das peças
em nome do Sr. Presidente desta 2.ª
Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, 5 de outubro de 1953

Rosa Dias P. Santos
PRESIDENTE

Arqueve-se depois de feita a comu-
nicção ao Distribuidor.

Recife, 5 de outubro de 1953

Rosa Dias P. Santos
PRESIDENTE

comunicado de conclusão de peças

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Pelo Sr. Presidente

Recife, 5 de outubro de 1953

Rosa Dias P. Santos
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Recibo 5 de outubro de 1953

Rosa Dias C. Santos

SECRETARIA

COMISSÃO DE CONCORDIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA

cópia da comunicação ao Distribuidor

5 de outubro de 1953

Rosa Dias C. Santos